

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Inexigibilidade nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, Reginaldo José Fernandes Luiz, declara como inexigível o Chamamento Público com fundamento no Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, Art 1º da Lei Municipal nº 741/2017 e Art. 9º, do Decreto Municipal nº 1856/2017, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAIÓPOLIS – APAE** – CNPJ: 83.798.504/0001-26, representada pelo seu Presidente, senhor Curt Otinoel Silveira, CPF nº 310.791.569-68 e RG nº 605.511/SC, com endereço na Rua Engelberto Linzmeyer, nº 646, Centro, CEP: 89.340-000, nesta cidade de Itaiópolis.

O Objeto de tal INEXIGIBILIDADE é a Destinação de Recursos do Município de Itaiópolis na dotação de Ações de Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, destinado à realização do **Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.** O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem repassados em nove parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sempre até o dia 25, dos meses de abril a dezembro de 2017, no prazo até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

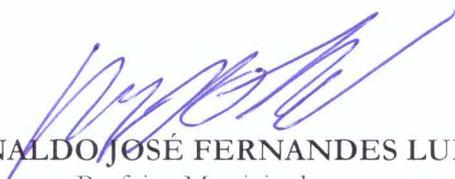
As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na justificativa abaixo, a qual é parte integrante do presente ato, tudo com publicação no Portal de Transparência Municipal logo após assinatura, e, não havendo impugnação.

Face ao disposto no art. 32 § 1º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

JUSTIFICATIVA

A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no Município. Razão pela qual existe expressa previsão legal de transferência de recursos, conforme Lei Municipal 741/2017, de 17 de março de 2017.

Itaiópolis, 19 de abril de 2017.


REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal